

CISÃO PARCIAL **Tratamento Contábil**

Sumário

- 1. Considerações Iniciais
- 2. Exemplo Prático
- 2.1 - Registros Contábeis na Empresa Cindida
- 2.2 - Registros Contábeis na Empresa Cindenda

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O artigo 229 da Lei nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações - define a Cisão como sendo a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

A Cisão é total quando a empresa cindida for extinta. Isso significa que 100% (cem por cento) do seu patrimônio foi vertido para as empresas cindendas. A Cisão, por sua vez, é parcial quando a empresa cindida não for extinta.

A Cisão Parcial ocorre nas seguintes situações:

- a) transferência de parcela do patrimônio de uma sociedade a outra já existente;
- b) transferência de parcela do patrimônio de uma sociedade a outra constituída para esse fim;
e
- c) transferência de parcela do patrimônio de uma sociedade a duas ou mais sociedades, já existentes ou não.

Nas hipóteses das letras "a" e "b", por exemplo, a Empresa "A" - cindida - poderá transferir 20% (vinte por cento) de seu patrimônio para a Empresa "B" - cindenda. A Empresa "B" poderá ser uma sociedade já existente ou não.

No caso da letra "c", a Empresa "A" - cindida - poderá transferir 15% (quinze por cento) de seu patrimônio para a Empresa "B" - cindenda - e 15% (quinze por cento) para a Empresa "C" - cindenda.

A sociedade já existente - cindenda - poderá ser uma controlada, coligada ou interligada da sociedade cindida ou poderá ser totalmente independente desta, sem a existência, portanto, de qualquer vinculação.

2. EXEMPLO PRÁTICO

Considerando que a situação patrimonial de determinada sociedade cindida, cuja versão será de 20% (vinte por cento), apresente-se da seguinte forma:

Ativo	250.000,00
Caixa	20.000,00
Duplicatas a Receber	80.000,00
Estoques	60.000,00
Imóveis	90.000,00
Passivo	250.000,00
Fornecedores	30.000,00

Contas A Pagar	40.000,00
Capital	120.000,00
Lucros Acumulados	60.000,00

O percentual de 20% (vinte por cento) será aplicado sobre todas as contas patrimoniais da sociedade cindida. Os valores obtidos em decorrência dessa operação serão transferidos para a sociedade recipiente - cindenda.

2.1 - Registros Contábeis na Empresa Cindida

Os lançamentos contábeis na Empresa "A" - cindida - poderão ser efetuados do seguinte modo:

a) pela transferência de 20% (vinte por cento) do ativo para a empresa cindenda:

D - EMPRESA "B" - C/CISÃO
 (Conta Transitória) R\$ 50.000,00
 C - CAIXA(Ativo Circulante) R\$ 4.000,00
 C - DUPLICATAS A RECEBER
 (Ativo Circulante) R\$ 16.000,00
 C - ESTOQUES(Ativo Circulante) R\$ 12.000,00
 C - IMÓVEIS (Ativo Circulante) R\$ 18.000,00



b) pela transferência de 20% (vinte por cento) do passivo para a empresa cindenda:

D - FORNECEDORES
 (Passivo Circulante) R\$ 6.000,00
 D - CONTAS A PAGAR
 (Ativo Circulante) R\$ 8.000,00
 C - EMPRESA "B" - C/CISÃO
 (Conta Transitória) R\$14.000,00

c) pela transferência de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido para a empresa cindenda.

D - CAPITAL SOCIAL
 (Patrimônio Líquido) R\$ 24.000,00
 D - LUCROS ACUMULADOS
 (Patrimônio Líquido) R\$12.000,00
 C - EMPRESA "B" -
 C/CISÃO(Conta Transitória) R\$ 36.000,00

d) Razonetes:

2.2 - Registros Contábeis na Empresa Cindenda

Os registros contábeis na cindenda - denominada de Empresa "B" - poderão ser efetuados da seguinte maneira:

a) abertura da escrita na Empresa "B" - cindenda:

D - CAPITAL A INTEGRALIZAR (Patrimônio Líquido)

C - CAPITAL SOCIAL

(Patrimônio Líquido) R\$ 24.000,00

b) pela transferência de 20% (vinte por cento) do ativo da empresa cindida:

D - CAIXA (Ativo Circulante) R\$ 4.000,00
D - DUPLICATAS A RECEBER
(Ativo Circulante) R\$ 16.000,00
D - ESTOQUES (Ativo Circulante) R\$ 12.000,00
D - IMÓVEIS(Ativo Circulante) R\$ 18.000,00
C - EMPRESA "A" - C/CISÃO
(Conta Transitória) R\$ 50.000,00

c) pela transferência de 20% (vinte por cento) do passivo da empresa cindida:

D - EMPRESA "A" - C/CISÃO
(Conta Transitória) R\$ 14.000,00
C - FORNECEDORES
(Passivo Circulante) R\$ 6.000,00
C - CONTAS A PAGAR
(Passivo Circulante) R\$ 8.000,00

d) pela integralização do capital social da Empresa "B" - cindenda:

D - EMPRESA "A" - C/CISÃO
(Conta Transitória) R\$ 36.000,00
C - CAPITAL A INTEGRALIZAR
(Patrimônio Líquido) R\$ 24.000,00
C - LUCROS ACUMULADOS
(Patrimônio Líquido) R\$ 12.000,00

e) Razonetes:

Fundamentos Legais: Os citados no texto.